



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.156, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, art. 4º - pelo inciso I, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 552.500,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.08 - CONSELHO TUTELAR

1027 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 15.000,00

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

655 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 302.500,00

681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 80.000,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 20.000,00

843 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 10.000,00

846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 15.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 50.000,00

UNIDADE 02.06.04 - LIMPEZA PÚBLICA

2226 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.000,00

UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

2228 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.000,00

1053 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 552.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 305.500,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 47.000,00

830 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 100.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

856 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 552.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 29 de Abril de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.160 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, art. 4º - pelo inciso I, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 115.000,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

2090 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação 10.000,00

UNIDADE 02.01.08 - CONSELHO TUTELAR

2098 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação 5.000,00

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

2092 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 3 de 5

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2095 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	15.000,00
2214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	48.000,00

UNIDADE 02.05.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2096 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	2.000,00
--	----------

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	15.000,00
--	-----------

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 115.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2063 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	42.000,00
---	-----------

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	15.000,00
689 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	48.000,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

830 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	10.000,00
--	-----------

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 29 de Maio de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.164, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3085/2018, de 12/11/2018, art. 4º - pelo inciso I o valor de R\$ 201.000,00 e pelo inciso IV o valor de R\$ 289.701,24, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar adicional no valor total de R\$ 490.701,24, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

2090 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00
--	----------

UNIDADE 02.02.03 - FUNDEB - FUNDAMENTAL

464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	110.000,00
--	------------

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
---	----------

2240 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	163.701,24
--	------------

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
---	-----------

843 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	5.000,00
--	----------

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	25.000,00
---	-----------

UNIDADE 02.08.01 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - F.M.D.C.A.

2177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	3.000,00
---	----------

UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

2228 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	65.000,00
---	-----------

1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	35.000,00
---	-----------

1053 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	15.000,00
---	-----------

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
---	-----------

1076 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	10.000,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 490.701,24

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto parcialmente pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício no valor de R\$ 289.701,24, e o restante de R\$ 201.000,00 pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

383 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	20.000,00
---	-----------

368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
---	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 4 de 5

374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	921 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	15.000,00
371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL	
1986 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	500,00
UNIDADE 02.02.03 - FUNDEB - FUNDAMENTAL		UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER	
455 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	11.000,00	1042 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 201.000,00		1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 15 de Junho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.167, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3085/2018, de 12/11/2018, art. 4º - pelo inciso I o valor de R\$ 258.500,00, e pelo § 1º o valor de R\$ 60.000,00, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 318.500,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2005 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 25.000,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 8.000,00

843 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 10.000,00

846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 20.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 40.000,00

2097 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação 10.000,00

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 95.000,00

UNIDADE 02.11.02 - ENCARGOS MUNICIPAIS

1091 - 3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 318.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.08.03 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

2201 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 318.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 318.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 1º de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.168, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3085/2018,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 394

Página 5 de 5

de 12/11/2018, art. 4º - pelo inciso IV, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 386.740,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 67.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 50.000,00

UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL

ENFRENTAMENTO COVID - COFINANCIAMENTO DE AÇÕES

2243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.389,20

2262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 55.890,00

2263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.503,00

AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19 - PORTARIA 378

2244 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 52.409,00

2256 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 42.199,00

2260 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.160,00

2254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 19.927,00

2258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.511,00

UNIDADE 02.08.03 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

ENFRENTAMENTO COVID - PORTARIA MC 369 - AÇÕES ASSISTENCIAIS

2250 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 3.750,00

2274 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 50.000,00

2249 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 10.001,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 386.740,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 1º de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.170, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3123/2020, de 27/01/2020, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 91.000,00, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA 02.06.01 - LOGRADOUROS

2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 38.000,00

UNIDADE 02.06 - OBRAS E URBANISMO

EXECUTORA 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2266 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 53.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 91.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelos recursos financeiros advindos da Cessão Onerosa do Pré Sal e será contabilizado como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 14 de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO